

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
EXTRATO DO CONTRATO- CONTRATO Nº 44/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	3
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 015/2020.	3
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 015/2020.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	4
PORTARIA - IPSEMB	4
PORTARIA - IPSEMB	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	4
RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020	4
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.06082020.15.0092020. DISPENSA: Nº 009/2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	5
PORTARIA Nº073/2020/ADM/PREF.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	5
EXTRATO DE CONTRATO T.P 008 2020	5
EXTRATO DE CONTRATO T.P 009 2020	5
EXTRATO DE CONTRATO T.P 007 2020	5
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 069/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.	6
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.	6
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.	6
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 081/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	7
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	7
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 083/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.	7
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.	7
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/2018 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2018.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	8
ERRATA DA LEI Nº 496 DE 07 AGOSTO DE 2020.	8
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO	8
DECRETO MUNICIPAL Nº. 238, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020 DO CONCURSO PÚBLICO	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	11
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.10082020.15.020/2020	11
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1008020.15.019/2020	11
PORTARIA Nº 067 /2020-GP.	11
PORTARIA Nº 068/2020-GP.	12
PORTARIA Nº 069/2020-GP.	12
PORTARIA Nº 070/2020-GP.	12
PORTARIA Nº 071/2020-GP.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	12
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 07082020.15.142020. DISPENSA Nº 014/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	13
DECRETO Nº 089/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	13
PORTARIA Nº 072/2020/PMJ-GAB	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	14
PORTARIA Nº 3001.3107-0001/2020	14
PORTARIA Nº 3001.3107-0002/2020	14
PORTARIA Nº 3001.3107-0003/2020	14
PORTARIA Nº 3001.3107-0004/2020	14
PORTARIA Nº 3001.3107-0005/2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	15
LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 10 AGOSTO DE 2020	15
PORTARIA Nº 093-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	15

PORTARIA Nº 094-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	16
PORTARIA Nº 095-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	16
PORTARIA Nº 096-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	16
PORTARIA Nº 097-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	16
PORTARIA Nº 098-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	17
PORTARIA Nº 099-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	17
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - TP 04/2020.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 005/2020	17
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 005/2020	17
AVISO DE RESULTADO TP Nº 005/2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	18
PORTARIA GAB Nº 0408002/2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200806002/2020	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200805014/2020	18
LEI Nº 283/2020 LDO 2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	22
PORTARIA Nº 083/2020/GP	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	23
LEI MUNICIPAL Nº 320/2020 - DENOMINA DE ESCOLA MARIA PINHEIRO DE SOUSA A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO	23
LEI MUNICIPAL Nº 321/2020 - ESTABELECE GRATIFICAÇÃO E ADIANTAMENTO DO 1/3 DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SAÚDE	23
LEI MUNICIPAL Nº 322/2020 - DENOMINA DE CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DAS ROSAS O CEMITÉRIO DO TRECHO SECO	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	24
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2020	24
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.	24
DECRETO Nº 116/2020	24
DECRETO Nº 105/2020 - EXONERAÇÃO	25
DECRETO Nº 106/2020 - EXONERAÇÃO	25
DECRETO Nº 107/2020 - EXONERAÇÃO	25
DECRETO Nº 108/2020 - EXONERAÇÃO	25
DECRETO Nº 109/2020 - EXONERAÇÃO	26
DECRETO Nº 111/2020 - EXONERAÇÃO	26
DECRETO Nº 112/2020 - EXONERAÇÃO	26
DECRETO Nº 113/2020 - EXONERAÇÃO	26
DECRETO Nº 114/2020 - EXONERAÇÃO	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	27
RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020-PMSRM. PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2020-PMSRM.	27
RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020-PMSRM. PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2020-PMSRM.	27
RESENHA DE CONTRATO Nº 114/2020-PMSRM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020-PMSRM.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	27
EXTRATO DE ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	28
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09A/2020	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	28
EXTRATO DE DISTRATO AMIGAVEL AO CONTRATO ORIGINAL DA DISPENSA Nº 04/2019/CPL	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO	28
PORTARIA Nº 389 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29
PORTARIA Nº 390 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29
PORTARIA Nº 391 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29
PORTARIA Nº 392 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29
PORTARIA Nº 393 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30
PORTARIA Nº 394 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30
PORTARIA Nº 395 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30
PORTARIA Nº 396 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31
PORTARIA Nº 397 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31
PORTARIA Nº 398 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31
PORTARIA Nº 399 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31
PORTARIA Nº 400 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	32
PORTARIA Nº 401 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	32
PORTARIA Nº 402 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	32
PORTARIA Nº 403 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	32
PORTARIA Nº 404 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	33
DECRETO Nº 21 DE 06 AGOSTO DE 2020.	33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO- CONTRATO Nº 44/2020-
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020.PARTES: Município de Alcântara - MA e a Empresa **LIMA MATOS IRMÃOS LTDA (ME)**. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Largo do Rosário e do Porto do Jacaré no Município de Alcântara/MA. **VALOR: R\$ 410.609,24 (quatrocentos e dez mil seiscientos e nove reais e vinte quatro centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2020. **BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 02/2020**, conforme o inciso II "b" do artigo 23 da Lei 8.666/93, conforme consta do **Processo Administrativo nº 104/2020** e alterações posteriores. **Unidade Orçamentária: UO 02.012 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. PÚBLICO Programa Atividade: 02.012.15.452.0023.1.076 - Constr. E Reforma de Praças e Jardins.Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Unidade Orçamentária: 02.012 - SEC. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. PÚBLICO Programa Atividade: 02.012.15.451.0023.1.074 - Construção de Muro de Contenção(arrimo).Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 01. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINATURAS: p/ **CONTRATANTE:** JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ **CONTRATADO:** ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, Representante Legal. Alcântara - MA, 05 de agosto de 2020.**

*Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: 11e0f12d291188ef14301b2e68311aec*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020 TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020.PARTES: Município de Alcântara - MA e a Empresa **W. C. RAMOS SILVA EIRELLI**. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para **execução de obra de recuperação de 16.627,00 m de estradas vicinais** no Município de Alcântara/MA. **VALOR: R\$ 591.927,39 (quinhentos e noventa e um mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2020. **BASE LEGAL: modalidade Tomada de Preços nº 01/2020**, conforme o inciso II "b" do artigo 23 da Lei 8.666/93, conforme consta do **Processo Administrativo nº 03/2020**. **Unidade Orçamentária UO:** 02.012 - Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços. **PROJETO ATIVIDADE:** 25.782.0025.1.086 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 Obras e instalações. **Fonte de Recurso:** 01. **VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias. **ASSINATURAS:** p/ **CONTRATANTE:** JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ **CONTRATADO:** WILLANDSON CHARLES RAMOS SILVA, Representante Legal. Alcântara - MA, 05 de agosto de 2020.

*Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: 8829af55bcda28313c6f0d79b18d323b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3980305/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. Processo Administrativo nº 398.03.05.5/2020. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Prefeitura Municipal de Bacurituba, CNPJ nº 01.612.534/0001-31 e a empresa ALEXJAN P LIMA - ME, CNPJ nº. 15.061.584/0001-82. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Contratação de empresa para execução da obra de Recuperação de Estradas vicinais da Sede aos campos do Tamanduá, conforme Convênio nº 886905/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2020. **Dotação Orçamentária:** 02.04.00 - SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. 16.782.0006.1047.0000 - Rec. de pontes e Estradas Vicinais. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **Fonte de Recursos:** 0.1.24.54 - Transferência de Convênios da União - Outros. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 344.169.01** (trezentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e um centavos). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2020. **FORO:** Comarca de São Bento - MA. **ASSINATURAS:** JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 e Alexjan Pereira Lima, CPF nº 650.447.893-72. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 6cc770aed21995424dc3ae4263d15ecd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 015/2020.**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 015/2020. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 015/2020, fundamentada no inciso IV do art. 24 da lei supra citada combinado com a Lei. nº 926, de 2020, objetivando o fornecimento de Epi's e testes rápidos para combate e enfrentamento do COVID -19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, realizada junto a empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:17.828.413/0001-61 AV. Dr. José Ribamar Pacheco, 355 - Cancela CNPJ: 17.828.413/0001-61 INSC. EST: 19.514.436-8 FLORIANO - PI Representante: Sra. Jose Ivan Azevedo de Carvalho, portador do CPF: 133.316.203-00 e RG Nº 2.074.260SSP-PI (PROCURADOR). , no valor global de R\$ 336.020,00 (trezentos e trinta e seis mil e vinte reais). BURITI BRAVO- MA, 06 de agosto de 2020. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 133c065a677084a236f69a013cdf414*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 015/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 015/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO- MA, CNPJ: 06.052.138/0001-10, Clemens Pereira da Costa, CPF: 036.425.664-80. **OBJETO:** Fornecimento de Epis e testes rápidos para combate e enfrentamento do COVID -19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2020. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:17.828.413/0001-61 AV. Dr. José

Ribamar Pacheco, 355 - Cancela CNPJ: 17.828.413/0001-61 INSC. EST: 19.514.436-8 FLORIANO - PI Representante: Sra. Jose Ivan Azevedo de Carvalho, portador do CPF: 133.316.203-00 e RG Nº 2.074.260SSP-PI (PROCURADOR). VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.020,00 (trezentos e trinta e seis mil e vinte reais). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 04e4f58d87f33f5b39b2070992781dd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 070/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da senhora **Vania Maria Lima de Brito** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensais no valor de R\$ 6.349,54 (seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a senhora **Vania Maria Lima de Brito**, portadora do RG nº 00000096992-3 SSP/MA e inscrita no CPF nº 280.402.363-04, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 30 da Lei Municipal nº 118/2005. **Parágrafo Único** - O salário base e as demais vantagens financeiras que compõem o valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de: **I** - SALÁRIO BASE, no valor de R\$ 3.174,77 (três mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 378/2017, c/c a Lei Municipal nº 394/2018 e o Decreto Municipal 02/2020; **II** - QUINQUÊNIO - 20%, correspondente a R\$ 634,95 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007; **III** - PCSM A - 1B - 70%, no valor de R\$ 2.222,34 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 171/2007. **IV** - PÓS GRADUAÇÃO - 10%, correspondente a R\$ 317,48 (trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 25, II, da Lei Municipal nº 171/2007. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de julho de 2020. **Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2020. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 226/2019.

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6f1e8ef571328b6797b88dfc895e458a

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 071/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da senhora **Domingas de Jesus Sousa Santos** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensais no valor de R\$ 6.032,06 (seis mil e trinta e dois reais e seis centavos) a senhora **Domingas de Jesus Sousa Santos**, portadora do RG nº 054776802014-7 SSP/MA e inscrita no CPF nº 782.857.043-00, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 30 da Lei Municipal nº 118/2005. **Parágrafo Único** - O salário base e as demais vantagens financeiras que compõem o valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de: **I** - SALÁRIO BASE, no valor de R\$ 3.174,77 (três mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 378/2017, c/c a Lei Municipal nº 394/2018 e o Decreto Municipal 02/2020; **II** - QUINQUÊNIO - 20%, correspondente a R\$ 634,95 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007; **III** - PCSM A - 1B - 70%, no valor de R\$ 2.222,34 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 171/2007. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de julho de 2020. **Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2020. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 226/2019.

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f7e10271f7487ccf35bdaa840d170510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020 OBJETO: FORNECIMENTO DE EPI'S, ALCOOL EM GEL E DESCARTÁVEIS PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL . Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 009/2020, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de EPI's, álcool em gel e descartáveis para combate e enfrentamento ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social , junto à empresa MARCIO G. A. JALES - ME, CNPJ.: 13.757.465/0001-33, AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 1102, CENTRO, CEP: 65.760-000, TIMON-MA, no valor global de R\$ 26.236,00 (Vinte e seis mil e duzentos e trinta e seis reais) Capinzal do Norte- MA, 06 de agosto de 2020 Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8ebd3b07abce669c3845e72b50763cd4

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.06082020.15.0092020. DISPENSA: Nº 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.06082020.15.0092020. DIPENSA: Nº 009/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. , OBJETO: Fornecimento de EPI's, álcool em gel e descartáveis para combate e enfrentamento ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020. CONTRATADO: MARCIO G. A. JALES - ME, CNPJ.: 13.757.465/0001-33, AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 1102, CENTRO, CEP: 65.760-000, TIMON-MA, REPRESENTANTE: MARCIO GABRIEL ARAUJO JALES, portador do R.G.: 2171153 SSP/PI e do CPF: 001.964.863-43 VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.236,00 (Vinte e seis mil e duzentos e trinta e seis reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Unidade Orçamentária: 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. Projeto/Atividade: 08.122.0112.2086.0000 - ENFRENTAMENTO AO COVID Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020. Lidianie Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c557b2336b6a0a94d22faec93dca814a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº073/2020/ADM/PREF.

PORTARIA Nº073/2020/ADM/PREF.

"Dispõe acerca da Transferência de Servidor Municipal e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, **Andreia Moreira Pessoa Antonioli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a decisão da apelação no processo 0800341-61.2018.8.10.0081 em que o apelante José Maria Maranhão de Castro que trata da transferência do servidor para secretaria da que fora inicialmente lotado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a relotação do servidor **José Maria Maranhão de Castro**, matrícula de nº 9700066-X, brasileiro, portador do CPF 221.611.631-91 e RG 611905, ocupante da função de motorista, na Secretaria Municipal de Educação, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Carolina, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

Andreia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: e578ecffcec54113de6c4a778351ffa1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO T.P 008 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DE CONTRATO

Referente à Tomada de Preço Nº 008/2020 - Processo administrativo Nº 048/2020 - CPL CONTRATO: Nº 20200810-02. OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Iluminação da Orla do Rio Tocantins deste Município. PARTE - CONTRATADO: ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.270.824/0001-89, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 477, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA. PARTE - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 563.712,30 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e doze reais e trinta centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Agosto de 2020. Vigência do Contrato de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº09/2010, Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão - Decreto Nº024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: ca007e1a5f762fddd972ee64a2dcc0c6

EXTRATO DE CONTRATO T.P 009 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DE CONTRATO

Referente à Tomada de Preço Nº 009/2020 - Processo administrativo Nº 049/2020 - CPL CONTRATO: Nº 2020081001. OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Energização para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. PARTE - CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVO TEMPO, CNPJ Nº 35.562.288/0001 com sede na Avenida São Sebastião, Qd 07, Centro, São João do Paraíso - MA. PARTE - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 254.632,12 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos) DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Agosto de 2020. Vigência do Contrato de 180 (Cento e oitenta) dias a parti da data de assinatura. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº09/2010, Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão - Decreto Nº024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 6f32bf346c95c8f425a7972adb68e33e

EXTRATO DE CONTRATO T.P 007 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DE CONTRATO

Referente à Tomada de Preço Nº 007/2020 - Processo administrativo Nº 047/2020 - CPL CONTRATO: Nº 20200810-01. OBJETO: contratação de empresa para executar serviços de instalação de luminárias no município de estreito - ma, para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura e transportes. parte - contratado: Potente materiais de construção e serviços LTDA-ME, CNPJ Nº 06.325.699/0001-46, com sede na Avenida Industrial, nº 420-A, Bairro Santa Rita, Imperatriz Má. PARTE - CONTRATANTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR: R\$ 117.877,35 (cento e dezessete mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Data da assinatura: 10 de Agosto de 2020. Vigência, 150 (Cento e Cinquenta) dias. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº09/2010, Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão - Decreto Nº024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 8501df5638705f403ebe73c3417a21ad

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 069/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 069/2019 de 1º de julho de 2019.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerada a pedido, a Sra. MARIA LUIZA DA COSTA VAL ASSUNÇÃO, brasileira casada, portadora do RG: 952.343 SSP/MA e CPF: 278.264.813-68, que exercia o cargo de Professora MAG. I do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 184/2001 - GAB de 27 de setembro de 2001.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 184/2001 - GAB de 27 de setembro de 2001, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 1º (primeiro) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cícero Neco Morais
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: cdebaf16aa285737a689384330dd9dcd

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2019 de 1º de julho de 2019.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerada a pedido, a Sra. SAMARA GOMES

PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG: 029363382005-8 SSP/MA e CPF: 028.630.363-94, que exercia o cargo de Diretora de Departamento do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 094/2017 - GAB de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 094/2017 - GAB de 02 de janeiro de 2017, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 1º (primeiro) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cícero Neco Morais
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: e8d4bf9833936e1efb99d10ae3cb6e8b

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2019 de 1º de julho de 2019.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerado a pedido, o Sr. ADELMIR LOPES DE ABADÉ, brasileiro, solteiro, portador do RG: 42460895-2 SSP/MA e CPF: 630.364.792-87, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 240/2007 - GAB de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 240/2007 - GAB de 17 de agosto de 2017, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 1º (primeiro) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cícero Neco Morais
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: b9a940ff3d7ee5ffb4fb5f50073d5fcf

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 081/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 081/2019 de 04 de julho de 2019.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerada a pedido, a Sra. JUCILENE COELHO DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora do RG: 16740252001-0 SSP/MA e CPF: 835.515.733-87, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 291/2001 - GAB de 27 de setembro 2001.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 291/2001 - GAB de 27 de setembro 2001, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cicero Neco Morais
Prefeito Municipal

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: da2c04b66a00636abd8f78ad2d916ff2*

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2019 de 04 de julho de 2019.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerada a pedido, a Sra. DORILDA VARGAS LIMA, brasileira, casada, portadora do RG: 000074296197-4 SSP/MA e CPF: 793.742.123-15, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 150/1997 - GAB de 22 de agosto de 1997.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 150/1997 - GAB de 22 de agosto de 1997, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as

providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cicero Neco Morais
Prefeito Municipal

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: af348ecbd876feb90375da904d5ec073*

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 083/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 083/2019 de 08 de julho de 2019.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerado a pedido, o Srª. NEURENE BARREIROS da SILVA FERNANDES, CPF Nº576.749.143-72, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 302/2001 - GAB de 27 de setembro de 2001.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 302/2001 - GAB de 27 de setembro de 2001, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 08 (oito) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cicero Neco Morais
Prefeito Municipal

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 001862f08917c9272d802863148affa0*

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2019 de 08 de julho de 2019.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA,

no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerado a pedido, o Sr. ITAÉRCIO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1233566994 GESJSP/MA e inscrito no CPF: 888.198.413-04, que exercia o cargo de Enfermeiro do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 009/2011 - GAB de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 009/2011 - GAB de 28 de fevereiro de 2011, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 08 (oito) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 8ff8c552a0fed6fa4578dd824b52fb6d*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/2018 DE 1º DE
DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/2018 de 1º de dezembro de 2018.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerado o Sr^ª. MARCIA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Nível Superior do Município de Estreito, nomeado pela portaria nº 07/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 07/2018 de 01 de fevereiro de 2018, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro (12) de dois mil e dezoito (2018).

Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 20fce1249702b381b2b22e8a41a2170a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

ERRATA DA LEI Nº 496 DE 07 AGOSTO DE 2020.

ERRATA DA LEI Nº 496 DE 07 AGOSTO DE 2020.

Na data **10 de agosto de 2020** foi publicado a **Lei nº 496/2020** que **"AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS PÚBLICOS CRIADOS COM A LEI MUNICIPAL Nº 473, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, PARA INTEGRAR O QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO."**

Tendo em vista erro na publicação quanto a nomenclatura correta da Lei de 07 agosto de 2020, apresenta a seguinte **Correção:**

Onde se lê: Projeto de Lei Nº 496/2020, de 07 de agosto de 2020.

Leia-se: LEI Nº 496 DE 07 AGOSTO DE 2020.

Desta forma, a Lei Municipal sofreu alteração somente na nomenclatura que antes constava Projeto de Lei nº 496, de 07 de agosto de 2020, **passando a constar, LEI Nº 496 DE 07 AGOSTO DE 2020**, mantendo o texto original promulgado pelo Executivo Municipal, conforme redação originária em anexo.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de agosto de 2020.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c0b679251004691eb3ebde92ba75a10b*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) **ROBERTO CARLOS BARREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), residente na Rua 04 de Maio, s/n - Área Avançada, nesta cidade, portador(a) do CPF n.º 811.498.243-87, de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de Servidores para atuarem em Barreira Sanitária, com a finalidade de fiscalizar e orientar a população quanto as medidas de proteção e prevenção contra o COVID-19** por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a **CONTRATANTE** por parte do **CONTRATADO(A)**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contratação temporária da **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO

CONTRATADO(A)

3.1 - Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao CONTRATADO(A), que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - lotado na Secretaria Municipal de Saúde - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA**, decorrentes das competências institucionais da CONTRATANTE;

II - cumprir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE; e

IV - aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.

3.2 - São deveres do CONTRATADO(A):

I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas;

II. ser leal à instituição CONTRATANTE;

III. observar as normas legais e regulamentares;

IV. cumprir as ordens lícitas superiores;

V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;

VI. levar ao conhecimento de seus superior as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços;

VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII. guardar sigilo sobre assuntos da CONTRATANTE;

IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e

XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

I - pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do CONTRATADO(A) até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;

II - recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;

III - descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e

IV - emitir certidões que atestem a contratação, quando requeridas pelo CONTRATADO(A) por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.

4.2 - O CONTRATADO(A) vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - AO CONTRATADO é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da CONTRATANTE;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da CONTRATANTE;

V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;

VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)

6.1 - O CONTRATADO(A), como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos indicados pela legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS

7.1 - O CONTRATADO(A) está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será de **UM SALÁRIO MÍNIMO VIRGENTE NO PAÍS**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

9.1 - O presente contrato vigorará do dia **20/07/2020 à 31/07/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento**.

9.2 - Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - Este contrato será extinto sem direito a indenização:

a) durante o período de experiência;

b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou

c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20/07/2020

Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 - **Prefeito Municipal**

Maria Alvina Gonçalves Passarinho - Sec Mun de Saúde - Decreto n.º 021/2020

ROBERTO CARLOS BARREIRA DA SILVA - Contratado(a)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b0d27afc1cade94c12ba9cab53eca4*

DECRETO MUNICIPAL Nº. 238, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

**Decreto Municipal nº. 238, DE 10 DE AGOSTO DE 2020
TORNA PÚBLICO O CADASTRO MUNICIPAL DE**

CULTURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o Cadastro Municipal de Cultura de Fortaleza dos Nogueiras/MA, mantido e organizado pela Secretaria de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura no Município, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC.

Art. 3º. O Cadastro Municipal de Cultura será constituído por:
I - Cadastro de Agentes Culturais;

II - Cadastro de Empresas e Entidades Culturais.

Art. 4º. O Cadastro de Agentes Culturais será formado por pessoas físicas atuantes no setor cultural e da economia criativa.

§ 1º Poderão se cadastrar artistas, técnicos, produtores, empreendedores culturais, professores/orientadores, estudantes, pesquisadores, profissionais da comunicação, arteterapeutas/musicoterapeutas, gestores e servidores públicos, entre outras categorias, desde que ligadas à gestão, produção, consumo, distribuição e pesquisa de arte e cultura.

§ 2º Os requerentes ao cadastro deverão ser residentes e domiciliados em Fortaleza dos Nogueiras/MA, podendo a Secretaria Municipal de Cultura solicitar comprovação documental, se for o caso.

§ 3º Para o cadastramento, o requerente deverá informar os dados de contato, documentos pessoais e segmento em que atua, entre outras informações a critério das autoridades municipais.

Art. 5º. O Cadastro de Empresas e Entidades Culturais será formado por pessoas jurídicas e grupos da sociedade civil organizada dedicados à realização de atividades artísticas e culturais, estabelecimentos de ensino de arte e cultura, preservação da memória, manutenção de espaços culturais, suporte a agentes culturais e comercialização de produtos e serviços do setor cultural e da economia criativa.

§ 1º Poderão se cadastrar empresas do segmento cultural e da economia criativa, organizações da sociedade civil, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, de caráter público, privado ou misto.

§ 2º Os requerentes ao cadastro deverão possuir sede em Fortaleza dos Nogueiras/MA, podendo a Secretaria Municipal de Cultura solicitar comprovação documental, se for o caso.

§ 3º Para o cadastramento, o representante legal da empresa ou entidade deverá enviar os documentos de constituição da

mesma e informar os dados de contato e segmento em que atua, entre outras informações a critério das autoridades municipais.

Art. 6º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;

II. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III. Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV. Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

V. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 7º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

I. Nome / Razão Social;

II. Nome Artístico /Nome Fantasia;

III. CPF / CNPJ;

IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;

V. E?mail;

VI. Endereço Completo;

VII. Telefone;

VIII. Redes Sociais, site e blog (link);

IX. Área de Atuação Cultural;

X. Registro Profissional na área cultural;

XI. Integra algum Coletivo;

XII. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;

XIII. Origens da Renda Financeira;

XIV. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;

XV. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro? desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;

XVI. minicurrículo.

Parágrafo único - Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 8º. O Cadastro Municipal de Cultura tem caráter público e aberto, sendo dever da Fundação Municipal de Cultura dar publicidade à lista de agentes culturais, empresas e entidades cadastradas, excetuando-se as informações pessoais.

Art. 9º. Os agentes culturais, empresas e entidades poderão solicitar, a qualquer tempo, sua exclusão do Cadastro Municipal de Cultura, que deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica ou física, justificando o motivo.

Art. 10. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura**. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 11. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 12. O cadastro com os inscritos será publicado a cada 02 (dois) meses em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 13. O uso dos dados existentes no CMC será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Fortaleza dos Nogueiras, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), em 10 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0fd136d63ee7fb1f46f9f14bae4faf29*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020 DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020 DO CONCURSO PÚBLICO

10º Chamada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados nas vagas Concurso Público 001/2019, realizado por este Município, homologado pelo Decreto nº. 087/2019, datada de 12 de agosto de 2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, situado na Rua Rui Barbosa, nº. 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no diário oficial dos Municípios.

As informações estarão disponíveis no site do Município (<http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/>), bem como no diário oficial dos Municípios, será afixado em local público, (mural da prefeitura e Rádio Comunitária), que conta com os seguintes candidatos:

NOME	Cargo	Classificação
LEANDRO BRITO DA SILVA	Professor de 1º ao 5º Ano (Povoado Muriçoca)	Classificado
FRANCISCA CELENE SOUSA RIBEIRO BARROS	Professor 6º ao 9º Ano (Matemática)	Classificado
MARINETE LIMA DE ANDRADE DOS SANTOS	Professor de 1º ao 5º Ano (Povoado Gameleira)	Classificado

Os candidatos convocados, deverão comparecer munidos dos documentos necessários para a investidura no cargo, devendo obedecer rigorosamente o Edital do concurso, **que pode ser consultado no site da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, (<http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/>), bem como no site do Instituto Machado de Assis, vinculado ao site <http://www.institutomachadodeassis.com.br/>.**

Demais informações, poderão ser obtidas pessoalmente na sede da prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no endereço acima indicado.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 10 de agosto de 2020.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f993c5b31f986c158c1f18fd05108ce0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº

001.10082020.15.020/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.10082020.15.020/2020 DIPENSA: Nº 020/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de reforma e adequação do prédio para funcionamento do CAPS - I. Data da assinatura: 07/08/2020.**CONTRATADO:** RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURAS, Rua Almir Assis, nº 10, centro, Gonçalves Dias - MA CNPJ:18.482.971-0001/80, **REPRESENTANTE:** Raimundo Erisvaldo Bueno Lima. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 84.709,05(oitenta e quatro mil setecentos e nove reais e cinco centavos) Órgão 02 Poder Executivo10.301.0090.2.006 Manut. e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal CPF: 470.821.863-04

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d3b6757f81948f2b59c9557a39aed8cd*

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1008020.15.019/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1008020.15.019/2020. DISPENSA: Nº 019/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de cestas básica para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos centros de referência de assistência social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:**10/08/2020. **CONTRATADO:** LIDAYANA F. SOARES LTDA - CALADO ATACADO, Rua 18 de Janeiro, Nº 126, Centro, Fortuna - MA, CNPJ: 36.885.938/0001-83, Inscrição Estadual: 12.641.724-5, **REPRESENTANTE:** Francisco Bruno Calado de Melo CPF: 096.816.194-47. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 020 Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentaria Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0058.2.031 Manutenção das atividades de apoio a população carente, festividade e homenagens 3.3.90.32.00. - Material, bem ou Serviços P/ distribuição Gratuita., **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6b92bd8b7ad501c4fbb33909b96f107b*

PORTARIA Nº 067 /2020-GP.

PORTARIA Nº 067 /2020-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de Julho de 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE APOIO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria **RESOLVE: Art. 1º-** Nomear a senhora **FRANCILEDA CARNEIRO ALVES, Portadora da Cédula de Identidade nº 000004472493-4-SSP-MA, C.P.F nº 791.000.663-20, no cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL**

DA MULHER. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9adbe62ae113cac8f752392d18fe3449*

PORTARIA Nº 068/2020-GP.

PORTARIA Nº 068/2020-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de Julho de 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º**- Nomear o senhor **ALEXANDER DA CUNHA ALVES, Portadora da Cédula de Identidade nº 025905962003-4-SSP-MA, C.P.F nº 608.419.393-57, no cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANA Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1221c36d658431f8b0c13f996b6320bc*

PORTARIA Nº 069/2020-GP.

PORTARIA Nº 069/2020-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de Agosto de 2020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSORA CONTRATADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º**- Exonerar a servidora **LUCIENE MARIA DE SOUSA PAZ LIMA-C.P.F nº 556.342.183-15, no cargo de Professora Contratada, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ab9d6a580e3455631105e8c43436272a*

PORTARIA Nº 070/2020-GP.

PORTARIA Nº 070/2020-GP. Gonçalves Dias - Ma, 1º de agosto de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE

GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar,** mediante a pedido realizado o servidor (a) **JONAS CAVALCANTE DA SILVA,** RG de nº **038511392009-0,** CPF de nº **056.447.883-00,** do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE AGOSTO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b3bc930db742f78c838f435d7b68c4af*

PORTARIA Nº 071/2020-GP.

PORTARIA Nº 071/2020-GP. Gonçalves Dias-Ma, 1º de agosto de 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º**- Nomear o(a) senhor(a) **ELIZABETH DA SILVA LIMA,** RG de nº **8010959,** e CPF de nº **076.511.533-67,** no cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial,** com lotação no **Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE AGOSTO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 742b5055552d6cfa6899f792223d4b9b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifica para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, a Dispensa de Licitação N.º 014/2020, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, junto à empresa BENTES SOUSA & CIA LTDA, com sede na RUA PAULO FRONTIN, Nº 217, MONTE CASTELO, CEP: 65.031-360 SÃO LUIS - MA, Inscrita no CNPJ sob o n.º:

63.424.121/0001-80, no valor global de R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais) Governador Archer/MA, 05 de agosto de 2020. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 6753ecb55459a1c45b17f6df6026a044

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 07082020.15.142020. DISPENSA Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 07082020.15.142020. DISPENSA Nº 014/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, CNPJ sob o N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. OBJETO: O fornecimento de equipamentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020 CONTRATADO BENTES SOUSA & CIA LTDA, com sede na RUA PAULO FRONTIN, Nº 217, MONTE CASTELO, CEP: 65.031-360 SÃO LUIS - MA, Inscrita no CNPJ sob o n.º: 63.424.121/0001-80 REPRESENTANTE: RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA, portador do CPF: 014.306.372-34 e RG: 77785932 SSPMA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 11.00- Fundo Municipal de Saude Função 10- Saude Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0406 - Gestão Administrativa Projeto Atividade 2030.0000 -Enfrentamento da Emergência Covid-19 Classificação Econômica 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. BASE LEGAL: fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 9ca56011918f695ccca17075f06f55c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 089/2020

DECRETO Nº 089/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020. Altera o Decreto Municipal nº 086, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino de rede municipal de educação e nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Itinga do Maranhão, até 16 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de

fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

CONSIDERANDO a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual nº 35.897, de 30 de julho de 2020, autorizou o retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino em todo Maranhão, a partir do dia 03 de agosto, cabendo especificamente a decisão as Prefeituras para as escolas ligadas às redes municipais e para as escolas da rede privada, a data para retorno e o estabelecimento dos protocolos pedagógicos deverão ser definidos em conjunto entre pais e/ou responsáveis e instituição de ensino.

DECRETA

Art. 1º. - O Decreto Municipal nº 086, de 31 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - Fica revogado o inc. II do art. 1º, do Decreto nº 086 de 2020;

Art. 4º - Fica autorizada a retomada das atividades educacionais presenciais nas instituições privadas de ensino localizadas neste Município, a partir de 10 de agosto de 2020 (segunda-feira), desde que respeitados os protocolos sanitários quanto às medidas de segurança para prevenção do Covid-19, previstos pela OMS, Ministério da Saúde e nos Decretos Estaduais e Municipais.

Parágrafo único - A decisão sobre o retorno será tomada conjuntamente pela respectiva instituição de ensino, pelos pais e/ou responsáveis dos alunos, ou por estes, quando maiores de idade; sendo que, referido acerto entre as partes, constará de instrumento escrito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 07 DE AGOSTO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: dcc0749409596b96f56bccdf0a8cad8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 072/2020/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 072/2020/PMJ-GAB 10 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do Servidor Jonatha Lima Rodrigues, do cargo de QUÍMICO e dá outras disposições”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor JONATHA LIMA RODRIGUES, CPF: 025.959.993-03, do cargo de Químico,

Cargo da Secretaria Municipal de Saúde na forma da lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete da Prefeita Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 10 de agosto de 2020.

Francisca Consuelo Lima da Silva
Prefeita Municipal de Jatobá

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 855d2fbc426e9fa4ac4fae3594b82892

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA Nº 3001.3107-0001/2020

Portaria Nº 3001.3107-0001/2020

Mirador, 31 de julho de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora pública municipal MAZONEIDE PEREIRA DE SOUZA LIMA e dá outras providências.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, prefeito municipal de mirador, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como Servidora Pública Municipal, a Sra. MAZONEIDE PEREIRA DE SOUZA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 954.554.503-87, para ocupar o Cargo Efetivo de Vigia do Município de Mirador - MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de Mirador/MA

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: b7d5b57a4ff55d30d7e3d74f0d183981

PORTARIA Nº 3001.3107-0002/2020

Portaria Nº 3001.3107-0002/2020

Mirador, 31 de julho de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor pública municipal LUIZ GONZAGA DE ARAUJO NETO e dá outras providências.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, prefeito municipal de mirador, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como Servidor Público Municipal, o Sr. LUIZ GONZAGA DE ARAUJO NETO, inscrito no CPF sob o nº 041.035.283-70, para ocupar o Cargo Efetivo de Vigia do Município de Mirador - MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de Mirador/MA

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 4f366f5e1a8960c06b20856ed2bf7ca5

PORTARIA Nº 3001.3107-0003/2020

Portaria Nº 3001.3107-0003/2020

Mirador, 31 de julho de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora pública municipal RITA ACÁSSIA GONÇALVES e dá outras providências.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, prefeito municipal de mirador, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como Servidora Pública Municipal, a Sra. RITA ACÁSSIA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 065.147.973-85, para ocupar o Cargo Efetivo de Vigia do Município de Mirador - MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de Mirador/MA

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 70678ae8a1096bab366ad4ad04216201

PORTARIA Nº 3001.3107-0004/2020

Portaria Nº 3001.3107-0004/2020

Mirador, 31 de julho de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora pública municipal

BENTA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, prefeito municipal de mirador, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como Servidora Pública Municipal, a Sra. BENTA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 012.798.103-94, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Município de Mirador - MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de Mirador/MA

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 122d6c4aa40115784e7bbd491259d3ba

PORTARIA Nº 3001.3107-0005/2020

Portaria Nº 3001.3107-0005/2020

Mirador, 31 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora pública municipal ELIZANGELA FONTES TEIXEIRA SILVA e dá outras providências.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, prefeito municipal de mirador, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como Servidora Pública Municipal, a Sra. ELIZANGELA FONTES TEIXEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 703.216.123-53, para ocupar o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Mirador - MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de Mirador/MA

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: da085675c51024be7d7fdcd572d2759e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 10 AGOSTO DE 2020

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, Senhor **AJURICABA SOUSA DE ABREU**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Montes Altos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 392.940,90, (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos), para atender a Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal, para empregar em Obras e Instalações.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

22					Sec. Mun. de Infraestrutura. Ser. Publ. E Transporte
22	26				Transporte
22	26	782			Transporte Rodoviário
22	26	782	0710		Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais
22	26	782	0710	1033	Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal - Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais
4	4	90	51		Obras e Instalações
					392.940,90

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4. 320, são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício 2019, no montante de R\$ 392.940,90, (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos).

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 044, de 12 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS,
EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal.

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 97356d03b1054b562a7ca4fc325e6bdd

PORTARIA Nº 093-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **DAVID MEDEIROS BRITO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 044957252012-4 SSP/MA e do CPF nº 610.924.133-40, do cargo de Diretor de Escola de Música, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 0d9cc32e59796e4d63959a747078263b

PORTARIA Nº 094-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **RAFAEL DE SOUSA ARAÚJO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 039736952010-7 SSP/MA e CPF nº 055.607.943-41, do cargo de Diretor de Departamento de Promoção da Cultura e Arte Local, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 18a9f451c970847501126995f1e39adf

PORTARIA Nº 095-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **ALCIMAR LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 036774672009-3 SSP/MA e do CPF nº 637.430.783-68, do cargo de Coordenador de Oficina com Idosos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: f6625fe3eed3cd802bbd398f15a3d253

PORTARIA Nº 096-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **JOÃO MARINHO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 020368792002-3 SSP/MA e CPF nº 403.077.273-00, do cargo de Diretor de Departamento de Esporte Amador, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 964337c684cfaed42f7427b0359031b8

PORTARIA Nº 097-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Iderlan de Brito Pimentel**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 000050671295-8 SSP/MA e CPF nº 926.138.023-91, do cargo de Diretor de Departamento Municipal de Trânsito, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 11661b0a8e845f1808c4b937cf5669ef

PORTARIA Nº 098-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **GEORGE MARINHO MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000011003093-1 SSP/MA e do CPF nº 328.886.353-72, do cargo de Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: ec8d6818188ac12c76dc5f9a591584fd

PORTARIA Nº 099-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **ARMANDO PEREIRA LEÃO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 015508182000-9 SSP/MA e do CPF nº 004.182.903-42, do cargo de Assessor Técnico, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 5d76e427faa05335d2e6a8c7ec2a6e0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - TP 04/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para Implantação de 02 (dois) sistema de abastecimento de água com perfuração de 02 poços tubular profundo, na zona rural do município de Nova Iorque - MA, que após a análise da documentação relativa as propostas de preço, **DECIDIU** declarar **CLASSIFICADO**, em primeiro lugar a empresa **L. P. A. NEIVA - ME** CNPJ: 19.443.181/0001-59 com proposta no valor de total de R\$ 313.266,61 (trezentos e treze mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos); em segundo lugar a empresa **MÁRIO ANTONIO SILVA ARAUJO - ME** CNPJ: 30.261.268/0001-48 com proposta no valor de R\$ 380.759,99 (trezentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), por terem cumprido com todos os critérios e exigências definidos no edital. Idelfra de Sousa Pereira Presidente da CPL - 10/08/2020.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 52aaf09bc2206a61e501dd927cfdb191

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 005/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preço nº 005/2020-TP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 17 de Julho de 2020 às 9:30 horas, cujo objeto e: contratação de empresa para Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Pedro do Rosário/MA, conforme anexos do Edital. Saiu vencedora a empresa: CONTAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, que apresentou menor preço, sendo o valor total de R\$ 823.784,62 (Oitocentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos) para execução do serviço em referência. Pedro do Rosário (MA), 11 de Agosto de 2020. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES-Portador do CPF nº 158.180.473-34-Prefeito Municipal

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 55551d6e8cdcf09058181ce1f64a232c

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 005/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO.ADJUDICO com fulcro no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, a Tomada de Preço nº **005/2020-TP** de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia **17 de Julho de 2020 às 9:30 horas**, cujo objeto é: **contratação de empresa para Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Pedro do Rosário/MA**, conforme anexos do Edital. Saiu vencedora a empresa: **CONTAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que apresentou menor preço, sendo o valor total de **R\$ 823.784,62 (Oitocentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, para prestação do serviço em referência.Pedro do Rosário(MA)., 11 de Agosto de 2020.**RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**-Portador do CPF nº 158.180.473-34-Prefeito Municipal

Publicado por: **ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS**
Código identificador: 91b6ae0477a297e546a6b46fc32f9635

AVISO DE RESULTADO TP Nº 005/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO.A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o **Resultado da Licitação** da **Tomada de Preço nº 005/2020-CPL**, cujo objeto é **contratação de empresa para Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Pedro do Rosário/MA**, constante no **Processo Administrativo nº 1.900/2020**. Saiu vencedora a empresa:

EMPRESA	VALOR
CONTAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 823.784,62

Em obediência ao artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011.Pedro do Rosário(MA)., 11 de Agosto de 2020.**ERIVELTOS DA SILVA SANTOS**-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: **ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS**
Código identificador: 5869907be399f4cc0b6997d291492fd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA GAB Nº 0408002/2020

PORTARIA GAB Nº 0408002/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** a Portaria nº 010 de 15 de junho de 2020 da Secretaria Municipal de Educação, que determina mediante comprovação da solicitação de unificação na matrícula mais recente. **Considerando** o requerimento do Servidor Sebastião Farias Furtado. **RESOLVE: Art. 1º- AUTORIZAR** unificação de matrícula ao servidor Sebastião Farias Furtado, matrículas nº1968-2 e 1173-2, em ambas exercendo o cargo efetivo de Professor Municipal. **Art. 2º-** O cadastro único do servidor será sob a matrícula nº1173-2, enquadrando-se assim na jornada de trabalho de tempo integral com carga horária de 40(quarenta) horas semanais. **Art. 3º-**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, dê-se conhecimento e cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII**, estado do Maranhão, em 04 de Agosto de 2020. Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito de Pio XII - MA.

Publicado por: **JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO**
Código identificador: 11cf747c23a6d5bebd0f7427fcbbeb36

010 A COMUNIDADE MULATINHO). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pela execução das obras ora contratadas, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 405.773,89 (quatrocentos e cinco mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; FUNÇÃO: 26; SOBFUNÇÃO: 782; PROGRAMA: 0045; PROJETO/ATIVIDADE/POR. ESPECIAL: 2-034; 26.782.0045.2-034 Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes: NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO - 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Juracy da Silva Miranda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e o Sr. Itamar da Silva Lima - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Agosto de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 06 de Agosto de 2020. Juracy da Silva Miranda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: b432c7d4331eb069bcd04dc652a003a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200806002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO A EMPRESA I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais (ESTRADA TABATINGA BR -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200805014/2020

. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistemas de informática da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme especificações contidas na Dispensa nº 014/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação:** Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut. Da Sec. Mul. De Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, pela Contratante e o Sr. Jaylton da Silva Martins - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 05 de Agosto de 2020. Genival Fonseca Pinheiro **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 76aa4e47572eb7d423b394761c764ef7

LEI Nº 283/2020 LDO 2021

LEI Nº 283/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVOU e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2021 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2021, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2021, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (SETENTA POR CENTO)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - são obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8º - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do MARANHÃO;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 9º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2020 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2021,

VIII - outras.

Art. 10º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (SETENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2021, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 11º - A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 13º - O orçamento municipal devida consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 14º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 15º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 16º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2020;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 17º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 18º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou

concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 19º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de RIBAMAR FIQUENE é de **7% (sete por cento)**.

Art. 20º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 21º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23º - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e

universidades.

Art. 28º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 31º - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 32º - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2020, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34º - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2021, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 36º - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº

141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2021, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39º - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2021, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2020, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**Gabinete do Prefeito Municipal de RIBAMAR FIQUENE,
aos 10 dias do mês de AGOSTO de 2020.**

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal**

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 8e876fbb3bb73a6531a355a307981dd4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA Nº 083/2020/GP

PORTARIA Nº 083/2020/GP Sambaíba-MA, 03 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76 inciso "II" alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, **FRANCISCO XAVIER DE SOUSA**, CPF Nº 225.837.504-53, ao cargo de provimento por comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-4, para lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Sambaíba/MA.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 03 dia do mês de agosto de 2020.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANA LUCIA PEREIRA ROCHA
Código identificador: d7a43cf480f779b3e60707ff46253a0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

LEI MUNICIPAL Nº 320/2020 - DENOMINA DE ESCOLA MARIA PINHEIRO DE SOUSA A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO

LEI MUNICIPAL Nº 320, de 1º de julho de 2020. DENOMINA DE ESCOLA MARIA PINHEIRO DE SOUSA A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO A SER INAUGURADA, LOCALIZADA NO CENTRO, NA RUA SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ADÃO DE SOUSA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Colenda Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica denominada de Escola Maria Pinheiro de Sousa a Escola Estadual de Ensino Médio a ser inaugurada, localizada no Bairro Centro, na Rua São João, São Francisco do Brejão-MA. **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, em 1º de julho de 2020. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: 98169fc9dc06cca846713502d9510862

LEI MUNICIPAL Nº 321/2020 - ESTABELECE GRATIFICAÇÃO E ADIANTAMENTO DO 1/3 DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 321, de 10 de agosto de 2020. ESTABELECE GRATIFICAÇÃO E ADIANTAMENTO DO 1/3 DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELOS ESFORÇOS DESPENDIDOS DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA OCACIONADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ADÃO DE SOUSA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Colenda Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica estabelecida gratificação aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida - SEMUS pelos esforços despendidos no combate à pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), considerando a situação singular e transitória por eles vivenciada. **Art. 2º.** A gratificação estabelecida pela presente Lei corresponderá à diferença do adicional atualmente recebido até 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no país para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, mediante os seguintes critérios: I - 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo para aqueles que recebem atualmente 20% de insalubridade; II - 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo para aqueles que recebem atualmente 10% de insalubridade. **Art. 3º.** Farão jus ao recebimento da gratificação todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida - SEMUS que estejam em efetivo exercício no Hospital Municipal Santa Rosa, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e desempenhando demais atividades no enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19) junto à Comunidade de São Francisco do Brejão. §1º O efetivo pagamento da gratificação será realizado referente aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2020, seguindo a sistemática da folha de pagamento de servidores do Município. §2º A gratificação não será devida aos servidores afastados ou já licenciados. **Art. 4º.** A gratificação estabelecida nesta Lei, por se tratar de verba de natureza indenizatória, não acarretará outros encargos trabalhistas, não refletirá nas demais verbas salariais, bem como não incidirá contribuição previdenciária e imposto de renda. **Art. 5º.** Fica autorizado o pagamento de 1/3 (um terço) das férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida - SEMUS, que tenham sido suspensas em decorrência do Estado de Calamidade em Saúde Pública em São Francisco do Brejão. § 1º O pagamento do 1/3 (um terço) de férias previsto neste artigo será realizado de forma escalonada, durante os 05 (cinco) meses subsequentes, até o final do ano de 2020, obedecendo a sequência do cronograma de férias dos servidores da SEMUS, não gozadas em virtude da suspensão prevista nos Decretos Municipais nº 23 e 33/2020. § 2º A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida - SEMUS organizará a escala de pagamentos do 1/3 (um terço) de férias na forma do parágrafo anterior e dará ampla publicidade entre os servidores públicos respectivos. **Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, em 10 de agosto de 2020. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: 71ca36b534212a9d7626c8326386f0cd

LEI MUNICIPAL Nº 322/2020 - DENOMINA DE CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DAS ROSAS O CEMITÉRIO DO TRECHO SECO

LEI MUNICIPAL Nº 322, de 10 de agosto de 2020. DENOMINA DE CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DAS ROSAS O CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO LOCALIZADO NO POVOADO TRECHO SECO DENOMINADO CEMITÉRIO SÃO RAIMUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ADÃO DE SOUSA CARNEIRO,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Colenda Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de Cemitério Municipal Jardim das Rosas o cemitério do Município localizado no povoado trecho seco denominado cemitério São Raimundo. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, em 10 de agosto de 2020. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: aa291bb54c2f3571a501b4b7e37feb87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2020

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de projeto de recuperação de estradas, obras de arte corrente e obras de arte estruturantes, para recuperação do trecho compreendido da sede deste município ao povoado Zacarias/Br226 no município de São João do Sóter/MA.

TIPO: MENOR PREÇO

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Infraestrutura.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 25/08/2020.

HORÁRIO: 14h:00min (quatorze horas)

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 10 de agosto de 2020.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita Municipal.

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 0cce50add5d27dd69328ce6ed5f1d264

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 10/2020.

TIPO: Empreitada Por Preço Global. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de meio fio e sarjetas em diversos locais do município de São João do Sóter/MA. **ABERTURA: 27/08/2020 as 14h00min.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três)

resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não atenderem as normas de saúde e os que se apresentarem fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 11 de agosto de 2020. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: d834ee0e3b7126b83506924a43223664

DECRETO Nº 116/2020

DECRETO Nº 116/2020, de 04 de agosto de 2020.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE TERRENO, REALIZA SUA DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como do Decreto-Lei nº. 3.365/41, Art. 5º, letras "e" e "i", Arts. 6º e 10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública e desapropriado o imóvel urbano, no Loteamento São João dos Poleiros, bairro Novo São João, com as seguintes limitações: **Norte**, Railene Rocha, **Sul**, Loteamento São João dos Poleiros, **Leste**, Loteamento São João dos Poleiros, **Oeste**, Loteamento São João dos Poleiros, conforme memorial descritivo anexo e integrante do presente ato.

Parágrafo único. A descrição do perímetro do imóvel desapropriado são as constantes neste parágrafo.

Partindo do Marco **M-01**, marco extremo ao Norte do Imóvel, de coordenadas (UTM), **latitude 0632457** e **longitude 9436292**, referidas ao meridiano Central de 45º a Oeste de Greenwich, confrontando com as terras do **Loteamento São João dos Poleiros**, com azimute de AZ 165º 45' 00" e distância de 70 m até o marco **M-02**, deste marco passa a limitar com as terras do **Loteamento São João dos Poleiros**, com azimute de AZ 78º 41' 24" e distância de 60 m até o marco **M-03**, deste marco passa a limitar com as terras do **Loteamento São João dos Poleiros**, com azimute de AZ 165º 45' 00" e distância de 70 m até o marco **M-04**, deste marco passa a limitar com as terras da Sra. **Railene Rocha**, com azimute de AZ 78º 41' 24" e distância de 60 m até o marco **M-01**. Fechando assim o perímetro desse imóvel num total de 260 metros.

Art. 2º Fica autorizado o Procurador-Geral do Município a proceder a efetivação da desapropriação por meio amigável ou judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 8cf1417817df9cf36e6419a9c2972ea

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: e74af32175c97dc47d1f6f72061c6ed0

DECRETO Nº 105/2020 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 105/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **ITAMAR ALVES DA CONCEIÇÃO** DO CARGO DE **SUPERVISOR ESCOLAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

1. Exonera o(a) servidor(a) **ITAMAR ALVES DA CONCEIÇÃO**, do cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 DE AGOSTO DE 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: ef497ab9cfdeadc9769c15e5bb5ecb03

DECRETO Nº 106/2020 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 106/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **TATIANA CRISTINA SILVA ARAÚJO** DO CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

1. Exonera o(a) servidor(a) **TATIANA CRISTINA SILVA ARAÚJO**, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 DE AGOSTO DE 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 107/2020 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 107/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **JOSIALDO DE ALENCAR COSTA** DO CARGO DE **SUPERVISOR ESCOLAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

1. Exonera o(a) servidor(a) **JOSIALDO DE ALENCAR COSTA**, do cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 DE AGOSTO DE 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: a8e11fd0e46fb6094cae8c66852a2fac

DECRETO Nº 108/2020 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 108/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **IRISLENE SOUSA SANTOS** DO CARGO DE **COORDENADORA ESCOLAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

1. Exonera o(a) servidor(a) **IRISLENE SOUSA SANTOS**, do cargo de **COORDENADORA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 DE AGOSTO DE 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: a803f10dc5203a478c5664f0a1380194

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 19b82564608a55a4a9cf1fba9faca9cc

DECRETO Nº 109/2020 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 109/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **MARIA IRANIR RAMOS BRITO** DO CARGO DE **COORDENADORA ESCOLAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

1. Exonera o(a) servidor(a) **MARIA IRANIR RAMOS BRITO**, do cargo de **COORDENADORA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 DE AGOSTO DE 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 0f3cb3461b9cf7b8fdf262268cd19738

DECRETO Nº 111/2020 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 111/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **EDIANE RIBEIRO MARTINS**, DO CARGO DE **COORDENADORA ESCOLAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

1. Exonera o(a) servidor(a) **EDIANE RIBEIRO MARTINS**, do cargo de **COORDENADORA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 DE AGOSTO DE 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 112/2020 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 112/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **JEISSON FERNANDO DE SOUSA PINHEIRO**, DO CARGO DE **ASSESSOR JURIDICO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

1. Exonera o(a) servidor(a) **JEISSON FERNANDO DE SOUSA PINHEIRO**, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO** desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 DE AGOSTO DE 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 7350e63f68caf7020ae8e631a72f13d1

DECRETO Nº 113/2020 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 113/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **FRANCISCO FABIO MENDES DA SILVA**, DO CARGO DE **ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

1. Exonera o(a) servidor(a) **FRANCISCO FABIO MENDES DA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 DE AGOSTO DE 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: db1e18c821bb62488d1929f0b6896285

DECRETO Nº 114/2020 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 114/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA GERAL DA UEM JOSÉ RIBAMAR GUIMARÃES AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA:

Art. 1º. FICA EXONERADA a Sra. **ADRIANA GONÇALVES DE JESUS AGUIAR** do cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DA UEM JOSÉ RIBAMAR GUIMARÃES AGUIAR - POVOADO SANTANA**, do município de **SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 DE AGOSTO DE 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER (MA), GABINETE DA PREFEITA, AOS 04 DE AGOSTO DE 2020.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 017f47fa11cdc12c61350dd064bcc80a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020-PMSRM. PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2020-PMSRM.

OBJETO: aquisição de serviços de hospedagem com café da manhã em hotel, no município para a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras-MA. CONTRATADO: R DA S PINHEIRO, CNPJ: 27.310.052/0001-10, sediada na Avenida rodoviária, nº 999, Centro, cep: 65.840.000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33.90.39.00- Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento - SEAP, Manut. Sec de Educação, Manut. Atend. Básico em Saúde, Manut. Sec de Assist. Social. VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 03 de agosto de 2020. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 7e62ebe1af074e81e8724a8632438410

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020-PMSRM. PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2020-PMSRM.

OBJETO: contratação de empresa especializada para venda de software. O software para registro e monitoramento de casos e contatos de covid-19 através de um modelo de dados flexível e aberto, com compartilhamento de dados e geração de informação. Incluindo serviços de implantação/instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas implantados, conforme especificações técnicas para a Secretária Municipal de Saúde no enfrentamento a pandemia do COVID-19. CONTRATADO: NextTrade Com. Varejista de Produtos Domissanitários e Hospitalares - ME, inscrita no CNPJ: 36.878.200/0001-99, sediada na Q QNN 24 Conj. B Lote 33, Ceilandia Sul, Cep: 72.330-242, Brasília/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Material de Consumo. FMS Fundo Municipal de Saúde. Combate à COVID 19 - Manut. Atend. Básico em Saúde. VALOR: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro Mil Reais). BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018 de 23 de abril e artigo 4º-A, da Lei n. 13.979/2020. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 03 de agosto de 2020. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: d079f21b315603050efbf2f29dd4af5e

RESENHA DE CONTRATO Nº 114/2020-PMSRM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020-PMSRM.

PARTES: Município de São Raimundo das Mangabeiras - Fundo Municipal de Saúde, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.417.081/0001-46 e a empresa NextTrade Com. Varejista de Produtos Domissanitários e Hospitalares - ME, inscrita no CNPJ: 36.878.200/0001-99, sediada na Q QNN 24 Conj. B Lote 33, Ceilandia Sul, Cep: 72.330-242, Brasília/DF. OBJETO: contratação de empresa especializada para venda de software. O software para registro e monitoramento de casos e contatos de covid-19 através de um modelo de dados flexível e aberto, com compartilhamento de dados e geração de informação. Incluindo serviços de implantação/instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas implantados, conforme especificações técnicas para a Secretária Municipal de Saúde no enfrentamento a pandemia do COVID-19. VIGÊNCIA: 03/08/2020 e encerramento em 03/03/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Material de Consumo. FMS Fundo Municipal de Saúde. Combate à COVID 19 - Manut. Atend. Básico em Saúde. VALOR: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro Mil Reais).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 014/2020 e a Lei Federal nº Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e IONARIA CRUZ DO NASCIMENTO, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 03 de agosto de 2020.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 422bc7096d65f738e275aa1d97af45ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EXTRATO DE ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41

EXTRATO DE CONTRATO nº 20200810/2020. OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. VALOR TOTAL: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Projeto/Atividade/Oper.Especial: 12.361.0403.2-051 - Manutenção do Transporte Escolar; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 0.1.15.000053 Outras Transferências de Recursos do FNDE. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, SR. DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO, pela CONTRATANTE, e a SRA. THAINA MARTINS DE FREITAS, Representante Legal da empresa: empresa CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA - CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 MESES, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 10 de agosto de 2020.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 883c7d25f25a688a9a27cdbdebca94bd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09A/2020**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/D/09A/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 142/2020. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001 - 99, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, localizada na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luis - MA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Antônio de Assis Barroso, Portador do RG nº 412.534 SSP/PI, CPF nº 182.670.503-10, a seguir denominada CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de sistema de gestão pública integrada, acompanhado de assistência e suporte técnico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 09A/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUB UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0935.2199.0000 - MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19; 3.3.90.39.99: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 14 de

abril de 2020.

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 3bae912b05f3e5a6ddc4f58f0cb8e1fd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO**

**EXTRATO DE DISTRATO AMIGAVEL AO CONTRATO
ORIGINAL DA DISPENSA Nº 04/2019/CPL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE DISTRATO AMIGAVEL AO CONTRATO ORIGINAL DA DISPENSA Nº 04/2019/CPL. **CONTRATANTE.** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 03.018.837/0001-56: **CONTRATADA.** COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 04.097.715/0001-65: O presente destrata tem por objeto a rescisão amigável do contrato originário de contratação de prestação de serviços de fornecimento de acesso a internete ilimitada via radio com velocidade de download de 7 megabites e uplorde de 2 megabits. Sucupira do Riachão - MA, 31 de julho de 2020. Pedro Henrique Leite de Carvalho - Vereador Presidente.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 529ccf31dbe11bab8a87eab4ac8b7982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE
CAMPOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DE ABERTURA
Pregão Presencial nº 24/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana Municipal de Humberto de Campos-MA	24/08/2020, às 9:00hs
Pregão Presencial SRP nº 25/2020	Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral para o Município de Humberto de Campos-Ma.	24/08/2020, às 14:30hs
Pregão Presencial nº 26/2020	Contratação de pessoa jurídica para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks, manutenção de redes e equipamentos similares da Prefeitura de Humberto de Campos - MA	24/08/2020, às 16:00hs

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na

Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**. Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 11 de agosto de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE** - Pregoeiro.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 512a4151571e75552a678b5fd862510b*

**PORTARIA Nº 389 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 389 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCIANA AZEVEDO DE SOUSA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **31/07 a 27/11/2020**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e099d11c8b0674dd3a393eca3004123b*

**PORTARIA Nº 390 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 390 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **MARIA JOSÉ SERRA**,

Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, nomeado (a) em 28/07/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d734f61872d272b6833b5e5679701fbc*

**PORTARIA Nº 391 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 391 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **KÁTIA VANUZA REGO GOMES**, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde Povoado Rampa, nomeado (a) em 30/07/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5a9fa219d07953895cbaa2fb502b644e*

**PORTARIA Nº 392 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 392 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **RUTH DE SENA FERREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, nomeado (a) em 30/07/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1fe3f8699d899edb556b3896adaa6cb1

PORTARIA Nº 393 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 393 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **EVANDRO CORREA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Administração, com exercício no (a) Cartório Eleitoral de Humberto de Campos, nomeado (a) em 02/08/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Código identificador: 05b5d49f560c0ebe203416ab1e40881e

PORTARIA Nº 394 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 394 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **IOLANDA WALQUIRIA SANTOS DE CARVALHO SILVA**, Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, nomeado (a) em 09/08/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b2532a69f446318c084d2f2e30c923fc

PORTARIA Nº 395 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 395 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ELCINILCE DOS SANTOS DUTRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Bibiano José dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (31.01.2019 a 31.01.2020) no período de **01/09 a 30/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c3e58f77f7608ef855a459724f44d10b

**PORTARIA Nº 396 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 396 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ELEIR DE MARIA LEAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM São Bernardo II, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (06.04.2019 a 06.04.2020) no período de **01/09 a 30/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 6f9e43a6ede8157c1f388cbb6fff3230

**PORTARIA Nº 397 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 397 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ELIZANGELA TEIXEIRA BATISTA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Canario Porto, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (20.07.2018 a 20.07.2019) no período de **01/09 a 30/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: dfa9536f4a4533e0e2ee09c96ed66ba5

**PORTARIA Nº 398 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 398 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **GIVANILDO MERCES SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Adalberto Mendes Filho, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (20.04.2019 a 20.04.2020) no período de **01/09 a 30/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 215cacb95477bd05c91185664ecfd791

**PORTARIA Nº 399 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 399 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSENILDE CALDAS FURTADO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) JI Canarinho, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (18.05.2018 a 18.05.2019) no período de **01/09 a 30/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: bebf9021463f6c4a79832ce8eb0f05ab

PORTARIA Nº 400 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 400 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LIDIANNE KELLY SANTOS NUNES**, ocupante do cargo de **Pedagoga**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Paulo Freire, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2019 (25.07.2019 a 25.07.2020) no período de **01/09 a 30/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 48036d0477525e09fa98e30d217381cb

PORTARIA Nº 401 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 401 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LUIS CARLOS DIAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Sabino Jose Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício

2019/2020 (01.07.2019 a 01.07.2020) no período de **01/09 a 30/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 643b2aed80f188dde02e3e80846eaf2f

PORTARIA Nº 402 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 402 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA ARLETE DOS SANTOS SOUSA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Marcelino Freitas, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (26.06.2019 a 26.06.2020) no período de **01/09 a 30/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 09d7f90a0457f08d238f733fa59f5e3c

PORTARIA Nº 403 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM São Bernardo II, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.05.2019 a 18.05.2020) no período de **01/09 a 30/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: fa2f9326d37287e0876760b7553d9c56

PORTARIA Nº 404 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 404 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA NEVES SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (26.06.2019 a 26.06.2020) no período de **01/09 a 30/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ca16f5b07fa5e24cce44f8321a84e6fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DECRETO Nº 21 DE 06 AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre medidas restritivas e de poder de polícia correlatas ao funcionamento de academias, bares, estabelecimentos comerciais em geral e órgãos públicos municipais, em razão da prevenção e combate a COVID-19 dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA Estado do Maranhão no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; **CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; **CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; **CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Magalhães de Almeida-MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; **CONSIDERANDO** o que já foi determinado nos Decretos municipais números 004/2020 -que declarou o Estado de Calamidade pública; bem como todos os seguintes que trataram de disciplinar a matéria; **DECRETA: Art. 1º** Fica mantida a prática do distanciamento social e o uso massivo obrigatório de máscaras pela população em geral, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Magalhães de Almeida-MA. **Art. 2º** Consideram-se como atividades essenciais para os efeitos deste decreto: Assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; Distribuição e comercialização de medicamentos; Distribuição e comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e estabelecimentos congêneres; Os serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água; Os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis Os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; Serviços funerários; Serviços de telecomunicações; Processamento de dados ligados a serviços essenciais; Segurança privada Imprensa. **Art.3º** Aos serviços considerados essenciais, é permitido o funcionamento, desde que necessariamente observadas, cumulativamente, as medidas sanitárias listadas a seguir, ficando sujeito à multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do seu alvará, além das demais sanções cíveis e criminais previstas nos decretos anteriores, os estabelecimentos que não obedecerem aos referidos horários, dias e condições de funcionamento: - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes; - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por quichê/caixa em funcionamento; V - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; VI- manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente; VII - definir escalas para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; VIII - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração. **Art.4º** Fica determinado que os serviços não essenciais poderão funcionar desde que adotem

obrigatoriamente as normas preconizadas pelo serviço de Saúde, tais como uso de máscara, oferta de álcool em gel ou pia para higienização das mãos com água e sabão na entrada dos estabelecimentos, distanciamento social de 01 (uma) pessoa a cada 04 (quatro) metros dentro do estabelecimento, conforme portaria n° 34 de 28 de maio de 2020, ficando sujeito à multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do seu alvará, caso não possua alvará será aplicada multa de 01 (um) a 03 (três) salários-mínimos, além das demais sanções cíveis e criminais previstas nos decretos anteriores, os estabelecimentos que não obedecerem às regras deste artigo. **Art.5°** No que diz respeito aos bares, depósitos de bebidas e estabelecimentos congêneres, fica determinado que o funcionamento dos mesmos somente poderá ocorrer através de pedido de entrega ou retirada do produto no balcão com a adoção das medidas sanitárias e de higiene preconizadas pelos órgãos de fiscalização, sendo terminantemente proibidos a aglomeração e o consumo de bebidas no interior dos referidos estabelecimentos ou nos passeios públicos que estejam localizados nas imediações. **Parágrafo único.** O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do alvará do mesmo além da interdição, ou caso não possua alvará, a multa aplicada será de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. **Art. 6°** Fica permitido o funcionamento de igrejas e templos desde que utilizem no máximo até 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade de lotação e sempre com a observância das medidas sanitárias de segurança, tais como: utilização de máscaras por todos presentes no local, oferta de álcool em gel na entrada do local e/ou pia para lavagem das mãos com água e sabão, distanciamento social de, no mínimo, (04) quatro metros de distância, devendo o ambiente ser mantido aberto para a circulação do ar. **Art.7°** Fica permitido o funcionamento de academias desde que sigam normas de segurança preconizadas pelos serviços de saúde, tais como: I- Funcionamento com hora marcada; II- A cada hora só serão aceitos dentro do estabelecimento 01(um) cliente/aluno a cada 04 (quatro) metros de distância conforme portaria n°34 de 28 de maio de 2020, publicada no D.O. do Poder Executivo; III- Todas as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento devem estar utilizando máscara; IV- Todos os clientes/alunos devem levar seu álcool e borrifador para higienização dos aparelhos a cada uso, ou esse item deve ser ofertado pelo próprio estabelecimento; V- A cada uma hora, na mudança de clientes, deve ser separado intervalo de 15 a 20 vinte minutos para higienização de todo o espaço e equipamentos com solução clorada; VI- Deve ocorrer a separação de equipamentos aeróbicos e de musculação, com distanciamento de 1,5m (um metro e meio) de um para o outro; VII- Utilização de copos individuais para o consumo de água; **Parágrafo Único.** É de total responsabilidade do responsável ou proprietário pelo estabelecimento o cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, de modo que o descumprimento de qualquer das referidas normas sujeitará o mesmo à aplicação de multa no valor equivalente à três vezes o valor do alvará além da interdição; caso não possua alvará, será aplicada multa que poderá variar de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos. **Art.8°** Fica permitido o funcionamento de borracharias e oficinas, seguindo as normas sanitárias de segurança para evitar aglomeração, devendo o responsável/proprietário realizar a higienização do local e implementar o uso de máscaras por todos que se encontrarem dentro do estabelecimento, de modo que o descumprimento de qualquer das referidas normas sujeitará o mesmo à aplicação de multa no valor equivalente à três vezes o valor do alvará além da interdição; caso não possua alvará, será aplicada multa que poderá variar de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos. **Art.9°** Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza desde que sigam as seguintes recomendações sanitárias:

I- Atendimento com hora marcada; II- Uso de máscaras por todos aqueles que estejam no local; III-Distanciamento de 4 (quatro) metros entre cada cliente; IV- Disponibilização de álcool em gel ou pia para lavagem das mãos com água e sabão; **Art.10°** Fica permitido o tráfego de veículos que realizem transporte de passageiros que sejam oriundos ou que tenham como destino, municípios que já tenham casos oficialmente confirmados de COVID-19, estando incluídos nesta regra, veículos de táxi, de transporte alternativo (sejam vans ou qualquer outro tipo de veículo) e motocicletas. **§1°** Fica determinada a obrigação cabível aos responsáveis pelos veículos de transporte alternativo, de que os mesmos devem comunicar previamente à vigilância sanitária informando nome e endereço dos passageiros para busca dos sintomas respiratórios. **§2°**Fica terminantemente proibido o transporte de passageiros que apresentem síndrome gripais respiratórias agudas ou graves, devendo em todos os casos, o responsável/proprietário do veículo realizar o trajeto com os vidros abertos para facilitar a circulação de ar e todos os ocupantes fazerem uso de máscaras. **Art. 11°** Ficam estabelecidas as normas de distanciamento social e o uso massivo obrigatório de máscaras pelos servidores públicos, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Magalhães de Almeida- MA. **Art. 12°** Aos órgãos públicos municipais, é permitido o funcionamento, desde que necessariamente observadas, cumulativamente, as medidas sanitárias listadas abaixo: aos servidores públicos fica obrigatoriedade o uso de máscaras e a Administração Pública o fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com água e sabão; controlar a lotação de pessoas nas instalações públicas de forma que respeitem o distanciamento social de no mínimo 02 (dois) metros; organizar filas com distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; manter a higienização interna e externa dos órgãos municipais com limpeza permanente; definir escalas para os servidores públicos ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; **Parágrafo Único.** O descumprimento das medidas, sujeitará ao infrator, além das sanções cíveis e criminais previstas nos decretos anteriores, as sanções administrativas de advertência, suspensão e abertura de processo disciplinar que poderá ocasionar em exoneração. **Art.13°** Sendo apresentado por parte dos servidores públicos suspeitas de gripe ou sintomas da Covid-19, estes devem, imediatamente, procurar os serviços de saúde para que sejam tomadas as medidas cabíveis, após, devem ser encaminhados para suas casas, de forma que cumpram com as determinações e recomendações sanitárias, sem prejuízo de sua remuneração. **Art.14°** Fica determinado que os órgãos públicos não poderão funcionar desde que adotem obrigatoriamente as normas preconizadas pelo serviço de Saúde, tais como uso de máscara, oferta de álcool em gel ou pia para higienização das mãos com água e sabão na entrada dos órgãos municipais, distanciamento social de no mínimo de 02 (dois) metros para cada servidor público dentro dos estabelecimentos. **Art.15°** No que diz respeito ao atendimento pelos órgãos públicos ao público em geral, fica determinado que somente será possível mediante o cumprimento por parte do público externo das exigências e medidas estabelecidas nesse decreto, e fica, terminantemente, proibidos a aglomeração nas instalações públicas. **Parágrafo único.** O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeitará aos responsáveis pelo descumprimento à advertência verbal, para que o mesmo se retire do local ou busque cumprir imediatamente as determinações de saúde, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. **Art. 16.** Permanece suspensa/vedada a realização de eventos esportivos

em ginásios poliesportivos, campos de futebol, quadras e espaços congêneres. **Art. 17.** Fica mantida proibição de aglomeração de pessoas em espaços públicos de usos coletivo como praças, parques e praias ou privados como casa de eventos ou shows, teatros e cinemas; Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando apenas disposições que lhes sejam contrárias. Gabinete do Prefeito

Municipal de Magalhães de Almeida, 06 de agosto de 2020. **TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal**

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: b1ed302667078fbfd5e4cafd07aafb41



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br